



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Promocional - Primavera 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052624/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GMEDES MALLS LTDA

Endereço: GUAIAO Número: 66 Complemento: SALA 2404 A

Bairro: APARECIDA Município: SANTOS UF: SP CEP:11035-260

CNPJ/MF nº: 25.219.426/0001-61

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: GENERAL FRANCISCO GLICERIO Número: 206

Bairro: GONZAGA Município: SANTOS UF: SP CEP:11065-401

CNPJ/MF nº:46.206.421/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/09/2026 a 04/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/09/2026 a 04/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção Campanha Promocional - Primavera 2026 a ser realizada no PRAIAMAR SHOPPING CENTER, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portarias 7.638/22 e 422/13 do Ministério da Economia.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta a qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito anos) completos, com CPF válido, residente e domiciliada no estado de São Paulo, que queira participar, no período compreendido entre 10h do dia 24/09/2026 até as 22h do dia 04/10/2026.

6.2.2 A participação na promoção poderá ser encerrada antecipadamente, por ter havido o término do estoque dos brindes disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado no Balcão de Trocas da promoção.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

6.3.1 Não poderão participar desta Promoção menores de 18 anos, pessoas físicas não residentes no estado de São Paulo, pessoas jurídicas, funcionários administrativos, gerentes, diretores e sócios da Praiamar Administração de Imóveis Ltda, lojistas e funcionários das lojas /quiosques do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, funcionários e gerentes da Administração bem como das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da Campanha.

6.3.2 A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção.

6.3.3 Também não serão válidos para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais das lojas e/ou quiosques informados em Listagem de LOJAS NÃO PARTICIPANTES anexa a este Regulamento, no site www.praiamarshopping.com.br e no Balcão de Atendimento do Shopping situado na Praça Central.

6.3.4 A participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como declaração de que o participante leu e aceitou todos os seus termos e condições. O participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não deverá participar desta promoção.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, participantes, com exceção dos produtos proibidos descritos neste regulamento, mediante cadastro, o cliente receberá 01 (um) selo promocional para JUNTAR E TROCAR pelo brinde da promoção.

6.4.2 Juntando **04 (quatro)** selos promocionais, total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, o cliente poderá trocar por 1 (um) brinde da promoção, **CONFORME DISPONIBILIDADE E LIMITADO A 1 (UM) BRINDE POR CPF.**

6.4.2.1 A entrega dos selos não é uma garantia de reserva do brinde, sendo que a troca dos 04 (quatro) selos pelo brinde está

condicionada a disponibilidade do brinde.

6.4.3 Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais originais emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no PRAIAMAR SHOPPING CENTER; (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, das 10h do dia 24/09/2026 até as 22h do dia 04/10/2026, não sendo aceitos notas e/ou cupons fiscais de compras realizadas fora de suas dependências ou do período da promoção.

6.4.4 Para receber o(s) selo(s) promocional(ais) a que tem direito, o participante deverá comparecer no Balcão de Trocas da promoção, localizado no Piso Térreo – Praça Central do Shopping e apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período das 10h do dia 24/09/2026 até as 22h do dia 04/10/2026, constando o número do CNPJ da loja/quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, Rua Alexandre Martins, 80, Santos/SP, como também, apresentar um documento de identificação seu com foto e realizar seu cadastro informando obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais, nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e entregará o(s) selo(s) promocional(ais) a que tem direito na promoção.

6.4.5 A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais (**CPF, nome completo, data de nascimento, número do celular, endereço completo e e-mail**) e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no balcão de Atendimento dentro do período de participação da promoção.

6.4.6 O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, ficando este cadastro vinculado aos dados pessoais obrigatórios para cadastro.

6.4.7 É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Assim, o PRAIAMAR SHOPPING não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios

6.4.8 Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento, incluindo as regras previstas sobre o tratamento de seus dados pessoais previstas na Cláusula 11.1, **o aceite do Regulamento e dos termos de consentimentos aplicáveis, que deverão ser concedidos somente pelo próprio participante.**

6.4.9 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da promoção, nem a retirada dos selos promocionais ou a troca pelo brinde, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

6.4.10 Todos os dados cadastrais deverão ser do próprio participante, de forma que não será aceito o cadastro de dados de terceiros, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

6.4.11 Serão **aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF, que preencham as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Não serão aceitos comprovantes com outro CPF ou contendo CNPJ.**

6.4.12 Ficam os participantes cientes, desde já, que NÃO PODERÃO CADASTRAR NOTAS E/OU CUPONS FISCAIS COM CPF DE TERCEIROS e que na hipótese de PARTICIPANTE CONTEMPLADO QUE TENHA CADASTRADO NOTAS FISCAIS CONTENDO NÚMERO DE CPF DIVERSO DO SEU, violando os termos e condições deste Regulamento, ele SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, sem qualquer direito ao prêmio.

6.4.13 Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 200,00 (duzentos reais) para troca por 1 (um) selo promocional, sendo que o saldo remanescente, que porventura houver, será acumulado para futuras trocas por selo promocional, dentro do período de participação, nos termos deste regulamento.

6.4.14 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de cadastro de mais de (i) 03 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas/quiosques participantes ou (ii) 03 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes /quiosques, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o PRAIAMAR SHOPPING CENTER reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de entregar o selo promocional desta promoção.

6.4.15 Após a entrega do(s) selo(s) promocional(ais) a nota/cupom fiscal de compra será carimbado, não podendo ser reapresentado. E em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais também serão carimbadas, mesmo sem realização do cadastro, de forma a invalidá-los para efeito de participação nesta promoção, impedindo a sua reapresentação.

6.4.16 Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período da participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao selo(s) promocional(ais).

6.4.17 Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes de cinema e teatro; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, de acordo com a disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72.

6.4.18 Para fins do subitem anterior, não serão computadas para atribuição de cupons de participação as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

6.4.19 Da mesma forma, com relação aos restaurantes, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, **independentemente do seu teor alcoólico**, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos, conforme acima citado.

6.4.20 Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos, pelo estacionamento e

pelas lojas/quiosques não participantes; assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, lazer, cinema e Casa Lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; ingressos de cinema, shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada.

6.4.21 Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que os valores das notas /cupons fiscais porventura excedentes não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro (s) participante (s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra, nem tampouco o uso de nota fiscal decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

6.4.22 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.4.23 Para concluir seu cadastro e poder retirar o(s) selo(s) promocional(ais) a que tem direito, ainda, será requerido ao interessado em participar que aceite os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, a (i) utilizar os seus dados pessoais, para que a Promotora possa: usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à **SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF**; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pelo Shopping, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

6.4.24 O Participante, mediante o fornecimento de seu consentimento específico fornecido separadamente, no ato de seu cadastro nesta promoção, autoriza ainda a utilização de seus dados pessoais cadastrados para a abertura de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, nos termos da legislação aplicável, e sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão, ainda que título gratuito, dos seus dados.

6.4.25 A ausência do aceite aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado em participar na presente Promoção e no consequente não recebimento do selo promocional. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação na promoção.

6.4.26 O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas/quiosques participantes estarão disponíveis no anexo deste regulamento, no site www.praiamarshopping.com.br e no Balcão de Troca do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, para consulta dos participantes e interessados.

6.4.27 CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO DESTA PROMOÇÃO

Em caso de dúvida ou ocorrendo qualquer dificuldade relacionada a participação e/ou recebimento de premiação desta promoção, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail marketing@praiamarshopping.com.br, que é o canal oficial da promoção. Não serão aceitos procedimentos, pedidos ou reclamações feitas fora deste Canal Oficial. As dúvidas encaminhadas para o Canal Oficial da Promoção serão respondidas em até **48 (quarenta e oito horas) úteis**. Caso a dúvida seja enviada sem haver o tempo hábil de 48 horas úteis para retorno, devido ao fim da campanha, a reclamação será desconsiderada.

6.5 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1 O Balcão de Trocas estará localizado no Piso Térreo – Praça Central do PRAIAMAR SHOPPING CENTER e funcionará a partir do dia 24 /09/2026, de segunda a sábado, das 10h00 às 22h00 e aos domingos e feriados, das 11h00 às 22h00. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, sendo tal alteração informada aos participantes no local e/ou rede social.

6.5.2 No último dia de participação, dia 04/10/2026, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até **22h**, ocasião em que a fila será encerrada. **A entrada/permanência do participante na fila não configura reserva do brinde, sendo que, a efetiva entrega do brinde está condicionada a disponibilidade do mesmo. Valerá o horário do sistema do Balcão de trocas da promoção. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão.**

6.5.3 Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para efeito de troca de notas/cupons fiscais pelo brinde no Balcão de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/09/2026 10:00 a 04/10/2026 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.200	Kits com 3 bisnagas de emulsão para mãos exclusivo da Sensore, 50g, aromas Limão Siciliano & Baunilha, Coco & Romã, Rosas & Damasco.	36,40	43.680,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.200	43.680,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

9.2 A Promotora se reserva o direito de **desclassificar qualquer participante** que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento e **sem qualquer direito ao selo promocional e/ou brinde** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de notas fiscais de compra e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com cupons fiscais de compra com CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas não participantes; (v) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento (vi) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vii) que não resida nas cidades pertencentes ao Estado de São Paulo/SP e (viii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

9.3 A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra.

9.4 Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática do cliente na promoção sem direito ao selo promocional e/ou brinde, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

9.5 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os Participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9.6 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo Participante, ficar impossibilitada de validar a entrega do selo promocional e/ou realizar a entrega da premiação.

9.7 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

9.8 Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao Aplicativo da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humana.

9.9 Fica desde já estabelecido que, **caso o participante que tenha solicitado a revogação de sua adesão a esta promoção, nos termos deste regulamento, resolva se recadastrar para participar novamente da promoção, este não poderá utilizar os mesmos cupons fiscais de compras utilizados em cadastro anterior.** Somente será permitida nova participação nesta promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

9.10 A revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação da promoção e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste regulamento.

9.11 É obrigatório que os participantes desta promoção informem no ato do cadastro os seus dados pessoais válidos e atualizados, como nome, número do CPF, telefone, data de nascimento, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para controle de entrega de brinde.

9.12 A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

9.13 A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O brinde será entregue de forma instantânea, CONFORME DISPONIBILIDADE, após a entrega pelo consumidor dos **04 (quatro)** Selos Promocionais, totalizando **R\$ 800,00** em selos, no Balcão de Trocas, que estará localizado no Piso Térreo – Praça Central do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, sem nenhum ônus, após a efetivação do cadastro e validação dos comprovantes fiscais de compras.

10.2 Cada participante terá direito a troca por 1 **(um)** brinde por CPF, CONFORME DISPONIBILIDADE, independentemente do valor gasto ser superior a 4 **(quatro)** selos, no período da promoção e o controle será feito pelo número de CPF cadastrado.

10.3 A responsabilidade da PROMOTORA em relação aos participantes desta promoção, pessoas físicas maiores de 18 anos, cessará com a efetiva entrega do brinde, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na sua utilização será de única e exclusiva responsabilidade do participante.

10.3.1 Ficam os participantes cientes, desde já, que a entrega de selos não garante a retirada do brinde e também não significa reserva do brinde, que é sujeito a disponibilidade de estoque no momento da troca dos 4 (quatro) selos pelo brinde, conforme estabelecido no presente regulamento.

10.4 PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO BRINDE

10.4.1 Considerando a instantaneidade da entrega dos brindes desta promoção mediante cadastro dos dados pessoais e apresentação dos **4 (quatro) selos promocionais** para a troca pelo brinde, terminado o período de realização desta promoção ou a quantidade de brindes da campanha, o que ocorrer primeiro, o direito ao brinde não mais existirá, não se aplicando, portanto, o prazo prescricional de 180 dias. O valor correspondente a brindes porventura não entregues serão recolhidos, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10.5 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES

10.5.1 A comprovação de propriedade dos brindes a serem distribuídos nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção, por meio de Nota Fiscal de compra OU Termo de estoque próprio, que ficará à disposição da SPA/MF, na sede do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, localizado à Rua Alexandre Martins, 80, Santos /SP, para eventual fiscalização e será apresentada, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

10.5.2 Exemplaeres dos brindes serão exibidos no Balcão de Trocas localizado no Piso Térreo – Praça Central do PRAIAMAR SHOPPING CENTER, durante o período da promoção, podendo suas imagens ilustrativas constarem no material de divulgação da promoção.

10.6 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.6.1 A divulgação desta promoção será feita por meio de peças de comunicações internas e externas considerando os meios offline e online como: totem de mall, TV, site, rede social, portais de internet, entre outros meios de comunicação apropriados para este fim.

10.6.2 Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

11.1.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) autoriza o uso e o tratamento dos seus dados pessoais cadastrados, nos termos deste regulamento e da legislação aplicável. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes coletados e tratados no âmbito das promoções comerciais realizadas pela promotora e empresas aderentes, bem como sobre seus respectivos direitos, encontram-se na Política de Privacidade disponível no site www.praiamarshopping.com.br.

11.1.2 Ao participar desta promoção, os participantes, declaram que leram e compreenderam as regras constantes neste regulamento, que tem total ciência do seu teor e aceita todos os termos e condições, assim como está ciente de todos os termos da Política de Privacidade.

11.1.3 Declaram, ainda, que:

a) Autoriza, na qualidade de participante da promoção, a título gratuito, a utilização para divulgação do concurso, do seu nome e imagem, atuação, comentários, voz e depoimentos que porventura houver, para matérias jornalísticas, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, nas mídias sociais da Promotora ou em qualquer tipo de mídia e peças promocionais de divulgação da promoção, ou qualquer outra finalidade, ainda que comercial, durante a realização da promoção, assim como após sua realização, incluindo, mas não se limitando ao armazenamento e distribuição em meio eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término da promoção, no território nacional ou exterior;

b) Conhece e aceita expressamente que a Promotora do concurso não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da sua participação na promoção;

c) Compromete-se, quando solicitado pela Promotora, a assinar os documentos que se fizerem necessários visando assegurar os direitos de utilização citados neste regulamento, especialmente, neste capítulo.

11.1.4 A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

11.2 O PRAIAMAR SHOPPING CENTER, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.

11.3 Os dados pessoais serão compartilhados apenas com as empresas mandatárias e aderentes desta promoção, bem como com as empresas contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, tais como empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, contabilidade, auditoria, obtenção da autorização e prestação de contas da promoção junto à **SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF**, assessoria jurídica, entrega dos prêmios. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.4 O PRAIAMAR SHOPPING CENTER exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação aplicável incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.5 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do PRAIAMAR SHOPPING CENTER devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.6 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, análises, envio de comunicação e publicidade do Shopping e seus parceiros, e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado exceto para cumprimento de determinação regulatória ou legal ou nos termos da

legislação aplicável.

11.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que:

- a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou
- d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

11.8 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o PRAIAMAR SHOPPING CENTER possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail marketing@praiamarshopping.com.br, no prazo útil de 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis, de segunda a sexta feira, das 10h00 às 18h00.

11.9 No caso de solicitação de exclusão de dados do cadastro da promoção, durante a realização desta promoção, o participante será automaticamente excluído da promoção, perdendo todos os direitos de participar e ganhar o brinde desta promoção. Haverá, também, a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento

11.10 Quanto à manutenção dos dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em futuras promoções, e de utilização para envio de publicidade e comunicações do Shopping, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para o e-mail marketing@praiamarshopping.com.br, no prazo útil de 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis, de segunda a sexta feira, das 10h00 às 18h00.

11.11 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do PRAIAMAR SHOPPING CENTER pelo prazo de 10 (dez) anos, ou até que haja a requisição expressa de eliminação dos dados pessoais, na forma prevista na legislação e neste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro.

11.12 Não obstante a cláusula acima, **as empresas mandatárias e aderentes a esta promoção manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais:** (i) dos participantes contemplados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes, inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção, até o recebimento, pelo PRAIAMAR SHOPPING, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal.

11.13 Os dados pessoais dos participantes que cancelaram a sua adesão para participar desta promoção, bem como aqueles descritos no item 6.4.4, somente serão deletados após cumprida a exigência da cláusula acima.

11.14 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo PRAIAMAR SHOPPING CENTER, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da campanha.

11.15 OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.16 A empresa Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização e/ou a informação "Consulte o número do certificado SPA/MF", no Regulamento, disponível no site www.praiamarshopping.com.br, e em todo material promocional.

11.17 A distribuição do brinde é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

11.18 Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

11.19 Os ganhadores dos brindes autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu brinde, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data de término da promoção, e, assim como os seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom /cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, promoções, comunicados do shopping, análises de dados, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

11.20 A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante legal, e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

ANEXO 1 - LISTAGEM DE LOJAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

ANEXO 2 – POLÍTICA DE PRIVACIDADE

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto,

inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/09/2026 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DGH.COV.ULR